



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
GABINETE VER. MIRELLE PIVA**



INDICAÇÃO Nº 151/25

Autoras: Vereadora Mirelle Piva (PL)

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Indico na forma regimental e depois de ouvido o Plenário desta Casa de Leis, seja a mesma encaminhada ao Excelentíssimo senhor Prefeito de Alcinópolis, Weliton Guimarães, com cópia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente bem como Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no sentido “que seja estudada a possibilidade de abertura de rua ao lado da quadra 6, lote 12, entre as Avenidas Olegário Barbosa da Silveira e Manoel Nunes Ferreira”.

Justificativa:

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo que seja estudada a viabilidade técnica para a abertura de uma via pública ao lado da Quadra 6, Lote 12, entre as Avenidas Olegário Barbosa da Silveira e Manoel Nunes Ferreira.

A sugestão aqui apresentada pode ser viabilizada entre a casa do popular “Ticha” e a estrutura da Sanesul ou caso necessário após a referida estrutura, da forma que melhor atender a demanda local e preserve o trabalho que a empresa Sanesul ocupa.

Tal solicitação fundamenta-se na recorrência de relatos de que quando chove de forma intensa, aquele trecho chega ter alagamentos em razão da ausência de infraestrutura adequada de drenagem pluvial.

Ressalte-se, no entanto, que o trecho proposto para a abertura da via se encontra atualmente em área de propriedade privada, o que demanda a realização de estudos específicos quanto à possibilidade de sua desapropriação. A desapropriação por interesse público encontra previsão legal no **artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal**, bem como está disciplinada pela **Lei Federal nº 4.132/1962** (desapropriação por interesse social) e pela **Lei nº 10.257/2001**, que trata da política de reforma urbana.

Conforme dispõe o **art. 5º, alínea ‘i’ do Decreto-Lei nº 3.365/41**, que regula as desapropriações por utilidade pública, a abertura de vias públicas constitui hipótese legítima para declaração de utilidade pública. Sendo assim, a administração pública



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
GABINETE VER. MIRELLE PIVA



poderá, mediante a observância dos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade e interesse público, promover o devido processo expropriatório, com a garantia de justa e prévia indenização ao proprietário, conforme determina o texto constitucional.

Ademais, a medida traria benefícios não apenas em termos de mobilidade urbana, mas também representaria uma solução estrutural definitiva para o problema de drenagem pluvial da área, permitindo a implantação de rede de captação e escoamento das águas das chuvas, contribuindo significativamente para a prevenção de alagamentos e prejuízos materiais aos municípios.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Poder Executivo Municipal e dos órgãos competentes para que avaliem a viabilidade técnica, urbanística e jurídica da proposta, e, se for o caso, adotem as providências legais cabíveis para a sua efetivação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2025.

MIRELLE PIVA (PL)
Vereadora